PROJETO DE LEI Nº 2797, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cessão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, inscrição Estadual nº 252/0000230 e Municipal nº 122/2001, com sede em Linha General Neto, Barão/RS.

Art. 2º Os bens móveis a serem cedidos são:

I – Uma Enfardadeira da marca NOGUEIRA, modelo EXPRESS-4030;

II – Uma Segadeira da marca LAVRARE;

III – Um Ancinho da marca JF, modelo SPIN 3000.

Art. 3º O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, contato a partir da assinatura da minuta anexa.

Art. 4º Os bens cedidos serão utilizados pela permissionária para auxiliar os produtores rurais cooperados no que se refere à produção de feno.

Art. 5º Pela utilização do equipamento, fica a permissionária autorizada a cobrar de seus cooperados até R$ 10,00 (dez reais) por fardo produzido.

Art. 6º Os bens móveis a serem cedidos reverterão em favor do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização ao fim especificado no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Eventuais manutenções e melhorias realizadas nos equipamentos, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da permissionária, ficando as melhorias e benfeitorias não retiradas, ao final da Cessão, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO E COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Centro, Barão;

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, com sede em Linha General Neto, Barão/RS

RESOLVEM, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETOS E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: São Objetos da presente Cessão de Uso:

I – Uma Enfardadeira da marca NOGUEIRA, modelo EXPRESS-4030;

II – Uma Segadeira da marca LAVRARE;

III – Um Ancinho da marca JF, modelo SPIN 3000.

1.2 - OBJETIVO: Os bens cedidos serão utilizados pela permissionária para auxiliar os produtores rurais do município no que se refere à produção de feno ou outras tarefas para as quais os equipamentos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA PERMISSIONÁRIA:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II - responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre os bens;

III - não transferir a terceiros os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;

IV - não oferecer os bens como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas na Lei autorizativa e neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará à PERMISSIONÁRIA o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

I - a entregar a posse dos bens à permissionária, para que a mesma deles possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O prazo da presente Cessão de Uso da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura desse Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023.

JEFFERSON SCHUSTER BORN	COOP. DE LAT. GENERAL NETO LTDA
Prefeito Municipal	Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2797, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente;
Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa viabilizar a Cessão de Uso de bens móveis à COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

A cooperativa está há muitos anos presente no Município de Barão e cada vez mais vem avançando no que se refere a sua infraestrutura e produtos ofertados, o que gera desenvolvimento também aos seus cooperados.

Recentemente, o Município recebeu do Governo do Estado do Rio Grande do Sul um Conjunto Fenação.

Ocorre que o Município não tem condições operacionais para colocar este equipamento à disposição dos produtores rurais de maneira que estes possam aproveitá-lo de maneira satisfatória.

Diante desta dificuldade, o Poder Executivo entende que o melhor aproveitamento destes maquinários se dará por meio de uma cessão à Cooperativa de Laticínios General Neto, pois esta possui trator disponível para acopla-lo, pessoal habilitado para operar e uma gama de produtores rurais locais que necessitam das tarefas desenvolvidas pelo equipamento.

Isto posto, estando devidamente justificado, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal